



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

terça-feira, 5 de abril de 2022

Ano X - Edição nº 00970 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8E2BFA71276B692F3EEA0187248C4F78

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

# SUMÁRIO

- EDITAL MUNICIPAL DE NOTIFICAÇÃO 01, 02, 03.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Redenção/BA, representado por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2012 e na Lei Municipal nº 217/2021, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que o(a) Sr.(a) Pedro Alves de Souza, portador do CPF nº 248.821.195-87, formalizou perante o Município de Nova Redenção/Ba, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, requerimento vinculado ao Programa de Regularização Fundiária Municipal, de um Imóvel Urbano situado à Rua Auto Alves, com área de 237,51m<sup>2</sup>, na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento Administrativo nº 02/2022, que acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Ba 20220044288, subscrita pelo Sr.(a) Marcos Rocha Queiroz, portador(a) de carteira profissional sob nº 051574256-2. Vale ressaltar, que durante o processo administrativo da regularização fundiária o antigo nome da rua era Julia Francisca dos Santos, onde teve mudança do nome para rua Auto Alves, tendo como limitante de frente a Rua Auto Alves, limitante de fundo Sr.(a) Wellington Jesus dos Santos, limitante de fundo Sr.(a) Celso Alonso M. Pinheiro, limitante de fundo Sr.(a) Ualace Santos Coutinho, limitante do lado direito o(a) Sr.(a) Nilza Maria de Almeida de Souza, limitante do lado esquerdo Rua sem denominação, conhecida como (adjacências da rua Auto Alves). Diante do referido requerimento ficam os terceiros eventualmente interessados notificados a, querendo, apresentarem ao pedido administrativo, manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária perante a Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Nascer do Sol, S/N – Centro, no horário de atendimento das 08h às 14h, sendo a ausência de impugnação entendida como inexistência de impedimentos para o deferimento do pedido de expedição de CRF. Nova Redenção/Ba, 05/04/2022, Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, Prefeita Municipal.

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Redenção/BA, representado por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2012 e na Lei Municipal nº 217/2021, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que o(a) Sr.(a) Andiana Souza Carvalho Damaceno, portador do CPF nº 928.279.855-00, formalizou perante o Município de Nova Redenção/Ba, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, requerimento vinculado ao Programa de Regularização Fundiária Municipal, de um Imóvel Urbano situado à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº17, com área de 171,10m<sup>2</sup>, na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento Administrativo nº 03/2022, que acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Ba 20220044288, subscrita pelo Sr.(a) Marcos Rocha Queiroz, portador(a) de carteira profissional sob nº 051574256-2, tendo como limitante de frente a Avenida Antônio Carlos Magalhães, LIMITANTE DE FUNDO Sr.(a) Wesly Andrade, limitante do lado direito o(a) Sr.(a) Marizete Oliveira Santos, limitante do lado esquerdo o(a) Sr.(a) Travessa 1 Avenida 7 de Setembro. Diante do referido requerimento ficam os terceiros eventualmente interessados notificados a, querendo, apresentarem ao pedido administrativo, manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária perante a Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Nascer do Sol, S/N – Centro, no horário de atendimento das 08h às 14h, sendo a ausência de impugnação entendida como inexistência de impedimentos para o deferimento do pedido de expedição de CRF. Nova Redenção/Ba, 05/04/2022, Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Nova Redenção/BA, representado por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2012 e na Lei Municipal nº 217/2021, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que o Sr. Antonio Jesus de Oliveira, portador do CPF nº 592.909.515-91, formalizou perante o Município de Nova Redenção/Ba, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, requerimento vinculado ao Programa de Regularização Fundiária Municipal, de um Imóvel Urbano situado à Av. Antonio José Ribeiro, nº 39, com área de 445,19m<sup>2</sup>, na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento Administrativo nº 04/2022, que acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Ba 20220044288, subscrita pelo Sr.(a) Marcos Rocha Queiroz, portador(a) de carteira profissional sob nº 051574256-2, tendo como limitante de frente a Avenida Antonio José Ribeiro, LIMITANTE DE FUNDO Sr.(a) Vera Lúcia Costa de Souza, limitante do lado direito o(a) Sr.(a) Paulo Ferreira Pina, limitante do lado esquerdo o(a) Sr.(a) Roberto de Oliveira Sena. Diante do referido requerimento ficam os terceiros eventualmente interessados notificados a, querendo, apresentarem ao pedido administrativo, manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária perante a Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Nascer do Sol, S/N – Centro, no horário de atendimento das 08h às 14h, sendo a ausência de impugnação entendida como inexistência de impedimentos para o deferimento do pedido de expedição de CRF. Nova Redenção/Ba, 05/04/2022, Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, Prefeita Municipal.